

**SUSPENSÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA CASCATA**

RUBENS FRANCO JUNIOR, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Súmula 473 – STF, faz saber:

CONSIDERANDO o teor da reunião promovida pela 1ª Promotoria de Justiça de Araras, em 11 de setembro de 2019, cuja ata encontra-se disponível para consulta nos autos do processo administrativo n. 19506/2018, fls. 791/792;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Municipal no aludido Processo Administrativo nº 19.506/2018 – Volume III, fls. 796, que opina pela suspensão da tramitação do registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), a fim de que sejam realizados os ajustes conforme a aludida reunião perante à 1ª Promotoria de Justiça de Araras;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que foi expedida, em 05/08/2019, CRF em favor do empreendimento denominado Loteamento Residencial Nova Cascata, de propriedade da empresa MBA 1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda;

SUSPENDO, até a conclusão dos trabalhos aludidos nos autos do IC 14.0196.0001527/2018-1 e autos do processo administrativo interno n. 19506/2018, a CRF – CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA emitida em 05/08/2019 do empreendimento Loteamento Residencial Nova Cascata, de propriedade da empresa MBA 1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

NOTIFIQUE-SE as partes interessadas com fundamento no art. 56 da Lei Federal n. 9.784/99, aplicável por analogia em âmbito municipal, haja vista que se trata de norma que serve de diretriz aos seus órgãos.



MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

TO: DIRECTOR, FBI (100-442894)

FROM: SAC, NEW YORK (100-123456)

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]



Nº Processo 19.506, 18
Folhas: 048 / Ass. 2
GABINETE DO PREFEITO

gabinete@araras.sp.gov.br | (19) 3547-3088

Dê-se ciência à Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo ao Cartório de Registro de Imóveis e à 1ª Promotoria Pública da Comarca de Araras.

Publique-se.

Nada mais, eu, **RUBENS FRANCO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, a fiz digitar, datar e assinar.

Araras, 12 de agosto de 2019.

RUBENS FRANCO JUNIOR
Prefeito do Município de Araras

